



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES</b>	<b>1 - 10</b>
<hr/>		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>11 - 13</b>
<hr/>		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>14 - 15</b>
<hr/>		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>	<b>16 - 36</b>
<hr/>		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PROPESQI - EDITAL</b>	<b>37 - 37</b>
<hr/>		
<b>6</b>	<b>CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS</b>	<b>38 - 38</b>
<hr/>		
<b>7</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS</b>	<b>39 - 39</b>
<hr/>		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO 2025

Fixa o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação, dos três campi, para o ano letivo de 2025.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63 do Regimento Geral da Universidade, e

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução do CNE/CNE nº 3/2007, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências;
- a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- a Resolução nº 10/2019, do CEPE, que regulamenta as condições e estabelece os procedimentos para a oferta de componentes curriculares a distância nos cursos de graduação presenciais, até o limite de 20% de carga horária total do curso no âmbito da UFPE;
- a Resolução nº 19/2022, do CEPE, que regulamenta o Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco;
- a Portaria Normativa nº 07, de 06 de maio de 2022, do Gabinete do Reitor, que disciplina o horário das atividades de aula do docente do Magistério Superior; e
- a Resolução nº 03/2023, do CEPE, que regulamenta as Atividades Práticas Supervisionadas nos cursos de graduação da Universidade.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS**

Art. 1º Fixar o calendário acadêmico dos cursos de graduação presencial e em educação a distância para o exercício do ano letivo de 2025 de acordo com o disposto no Anexo.

Parágrafo único. Os cursos de graduação presencial e em educação a distância devem funcionar de forma regular, conforme previsto nos normativos da UFPE e na legislação nacional.

Art.2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

Art. 3º Havendo a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão não deverá ocorrer atividade avaliativa para nota durante a sua realização e os/as estudantes presentes em suas atividades terão as faltas compensadas mediante apresentação de comprovante emitido pela Pró-Reitoria responsável.

Art. 4º Os/As docentes deverão registrar no Sistema de Gestão Acadêmica o plano de ensino, a frequência e as notas atribuídas em virtude da realização dos exercícios escolares, observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

Art. 5º O trabalho acadêmico efetivo pode ser desenvolvido por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão, além de outras atividades acadêmicas tais como atividades práticas supervisionadas (APS), conforme normatizado pela UFPE na Resolução nº 03/2023, do CEPE.

Art. 6º Serão garantidos, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais:

I - o primeiro e o segundo semestres do ano letivo de 2025 serão organizados em até 15 (quinze) semanas para atividades de ensino, incluídos os sábados.

II - a carga horária para atividades de ensino restante do primeiro e do segundo semestres, equivalente a três semanas em cada semestre, deve ser registrada no Sistema de Gestão Acadêmica vigente através da realização de APS e/ou do registro complementar, na metodologia do plano de ensino, da carga horária de 10 (dez) minutos contabilizando, excepcionalmente, a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Todos os dias letivos, que compõem os dois semestres, bem como o período, entre os dois semestres, serão considerados no cômputo de dias destinados ao trabalho acadêmico efetivo, podendo neste período serem realizadas todas as atividades descritas no Art. 5º desta Resolução.

§ 2º Será disponibilizada uma semana, além das 15 (quinze) semanas de atividades de ensino, para os exames finais.

§ 3º O registro complementar da carga horária de 10 (dez) minutos, na metodologia do plano de ensino, só deve ser realizado quando não ocasionar problemas de atrasos pelo deslocamento do/a estudante para a sala da aula subsequente, devendo isto ser acordado com os/as mesmos/as e dado ciência à coordenação de curso.

§ 4º O/a docente deve consolidar a turma quando tiver ministrado integralmente a carga horária destinada ao componente curricular, devendo isto ocorrer até ao final de cada semestre letivo.

## CAPÍTULO II

### DA MATRÍCULA, TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 7º Estudantes de cursos presenciais só podem solicitar matrícula nos componentes curriculares presenciais, assim como os estudantes na modalidade EaD só podem solicitar matrícula nos componentes curriculares em EaD.

Parágrafo único. É autorizada a matrícula de estudantes especiais exclusivamente para os componentes curriculares ofertados nos cursos presenciais, não sendo possível realizar matrícula de estudantes especiais nos componentes ofertados na modalidade EAD.

Art. 8º O Trancamento do período letivo (também conhecido como trancamento de semestre) e o cancelamento de componentes curriculares de forma regular devem ser solicitados pelo/a próprio/a discente no período de rematrícula através do Sistema de Gestão Acadêmica, conforme prazo estipulado no Calendário Acadêmico anexo.

§ 1º Não será aplicado o ônus para os cancelamentos de componentes curriculares no período regular do calendário acadêmico (períodos de matrícula e de rematrícula).

§ 2º O cancelamento de componentes curriculares executados na matrícula e na rematrícula não são computados para efeitos de integralização.

§ 3º Os/As discentes têm direito a apenas 4 (quatro) Trancamentos do período, consecutivos ou não, e todos devem ser obrigatoriamente solicitados pelo/a estudante no período definido em calendário acadêmico (matrícula e rematrícula).

§ 4º O trancamento do período não é permitido no primeiro ano de vínculo com o curso de graduação e os casos excepcionais devem ser apreciados e aprovados pelo colegiado de curso.

§ 5º Os/As discentes que não realizarem a matrícula **online** no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar, obrigatoriamente, a matrícula de retardatários ou o trancamento do período, no período de Rematrícula.

§ 6º A não efetivação da matrícula ou do trancamento do Período, no período de matrícula ou de rematrícula, irá gerar a perda de vínculo com a UFPE, sendo o estudante desvinculado pois não haverá matrícula vínculo na UFPE.

Art. 9º No caso de cancelamento de componentes curriculares ou trancamento do período extemporâneos, o/a estudante deve apresentar requerimento à coordenação do curso e anexar os documentos comprobatórios da solicitação com justificativa por **e-mail**, via formulário da UFPE.

§ 1º Após o período regulamentar descrito no calendário acadêmico, só é possível cancelamento de componentes curriculares e trancamento do período, de forma extemporânea, nas situações em que o estudante apresentar justificativa comprovada e aprovada em Colegiado de Curso.

§ 2º Não será aplicado o ônus para os cancelamentos extemporâneos de componentes curriculares, devidamente aprovados no Colegiado de Curso.

§ 3º Cabe à Coordenação do Curso validar a solicitação extemporânea (trancamento do período ou cancelamento de componentes curriculares) e encaminhar, via processo administrativo eletrônico, a documentação do/a estudante bem como o trecho de Ata do Colegiado com a aprovação para a Divisão de Registro Escolar, da Coordenação de Controle Acadêmico/DGA/PROGRAD, para processamento da solicitação.

§ 4º São válidos para fins de comprovação de que trata o **caput** deste artigo, documento de próprio punho, imagens, atestados, receitas, exames, imagens de mensagens, dentre outros que forem considerados válidos pelo Colegiado de Curso.

### CAPÍTULO III

#### DA RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

Art. 10 Será aplicada a Resolução nº 07/2021, do CEPE, que disciplina a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade a partir do semestre letivo 2025.2.

Parágrafo único. As coordenações de curso devem dar ciência, já no primeiro semestre do ano letivo de 2025, aos estudantes da aplicação da recusa definitiva de matrícula e encaminhar os procedimentos necessários, constantes na Resolução nº 07/2021, do CEPE.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCESSOS AVALIATIVOS E ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 11. Deve-se estimular um processo de construção de uma nova cultura avaliativa capaz de preservar e aperfeiçoar a relação entre avaliação, direitos e justiça dignificando a UFPE e o projeto democrático de sociedade e de humanidade, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE.

Art. 12. Na qualificação dos estudantes, para fins de certificação de aprovação ou reprovação, a avaliação da aprendizagem deverá ser realizada de forma presencial e observará a Resolução nº 04/1994, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE.

§ 1º A Resolução nº 04/1994, do então CCEPE, orienta para que os componentes curriculares contemplem a frequência e o aproveitamento acadêmico.

§ 2º No que se refere à segunda chamada e à prova final, os prazos previstos na Resolução nº 04/1994, do então CCEPE, ficam reduzidos até a metade.

§ 3º Todas as atividades avaliativas do semestre (provas ou outro instrumento de avaliação, segunda chamada e/ou prova final) devem estar previstas em cronograma disponível no Sistema de Gestão Acadêmica às/aos estudantes, podendo este ser atualizado sempre que necessário.

§ 4º A prova final deve ocorrer quando o/a docente tiver realizado todas as atividades avaliativas do semestre, podendo esta ser realizada em período diferente do previsto no oficialmente no calendário acadêmico.

Art. 13. Para o registro da avaliação da aprendizagem no Sistema de Gestão Acadêmica implantado pela UFPE, deve prevalecer, principalmente, o que está previsto no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), sendo esta a legislação máxima da educação no país devendo, a qualquer momento, as demais Resoluções adequarem-se a ela.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 14. Os casos de acompanhamento de estudos em situações excepcionais no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco observarão a Resolução 19/2022, do CEPE.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor em 10 de março de 2025.

**Aprovada na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.**

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

## ANEXO

## CALENDÁRIO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2025

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</b>	
<b>CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO – 2025</b>	
22/12/2024 a 26/01/2025	Recesso natalino e de janeiro
27/01/2025	REINÍCIO DO SEMESTRE 2024.2
3 a 06/03/2025	Período de Carnaval e Data Magna de Pernambuco
03 a 21/03/2025	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2025.1
<b>07/04/2025</b>	<b>EDITAL DE MATRÍCULA 2025.1</b>
11/04/2025	Último dia para oferta de componentes para 2025.1
12/04/2025	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2024.2 (Realização de aulas e APS)
19/04/2025	Último dia, antes da MATRÍCULA, para inserção das notas do semestre, da nota da prova final e consolidação das turmas
22 a 28/04/2025	MATRÍCULA ACADÊMICA 2025.1 (PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES)
29 e 30/04/2025	Período de AJUSTES DE MATRÍCULA 2025.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
01/05/2025	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
02/05/2025	PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI
<b>05/05/2025</b>	<b>INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2025.1 de todos os cursos (presenciais e EAD)</b>
05 a 12/05/2025	PERÍODO DE REMATRÍCULA 2025.1 (Neste período podem ser feitas as modificações, alterações, trancamento do semestre e cancelamento de matrícula em componentes curriculares para 2025.1 e matrícula de retardatários)
06 a 08/05/2025	ENEXC – Encontro Nacional de Extensão Universitária
06 e 07/05/2025	Solicitação de Matrícula em COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS 2025.1 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; - Portadores de Diploma; - Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior
13 e 14/05/2025	Período de AJUSTES DE REMATRÍCULA 2025.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
15 e 16/05/2025	PROCESSAMENTO DAS REMATRÍCULAS PELO STI
18/05/2025	Fundação da Cidade de Caruaru – Feriado Municipal em Caruaru
Até 21/05/2025	Processamento das solicitações de Componentes Curriculares Isolados (ALUNO ESPECIAL)
19/06/2025	Corpus Christi – Ponto Facultativo
24/06/2025	São João – Feriado Estadual
30/06/2025 a 18/08/2025	Oferta de componentes curriculares para 2025.2: período para realização da oferta pelas Coordenações de Curso e de Área
16/07/2025	Dia de Nossa Senhora do Carmo – Feriado Municipal em Recife
07 a 25/07/2025	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE

	<b>OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2025.2</b>
<b>12/08/2025</b>	<b>EDITAL DE MATRÍCULA 2025.2</b>
<b>12 a 14/08/2025</b>	ENEXT – Encontro Nacional de Extensão Universitária
Até 16/08/2025	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2025.1 (Realização de aulas e APS)
18/08/2025	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2025.2
24/08 a 07/09/2025	Recesso e período para outras atividades acadêmicas efetivas
Até 25/08/2025	Último dia, antes da MATRÍCULA, para inserção das notas do semestre, da nota da prova final e consolidação das turmas
27/08 a 01/09/2025	MATRÍCULA ACADÊMICA 2025.2 (PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES)
02 a 04/09/2025	Período de AJUSTES DE MATRÍCULA 2025.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
05/09/2025	PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI
<b>08/09/2025</b>	<b>INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2025.2 de todos os cursos (presenciais e EAD)</b>
08 a 15/09/2025	PERÍODO DE REMATRÍCULA 2025.2 (Neste período podem ser feitas as modificações, alterações, trancamento do semestre e cancelamento de matrícula em componentes curriculares para 2025.2 e matrícula de retardatários)
09 e 10/09/2025	Solicitação de Matrícula em COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS 2025.2 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; - Portadores de Diploma; - Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior
16 a 18/09/2025	Período de AJUSTES DE REMATRÍCULA 2025.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
19/09/2025	PROCESSAMENTO DAS REMATRÍCULAS PELO STI
Até 26/09/2025	Processamento das solicitações de Componentes Curriculares Isolados (ALUNO ESPECIAL)
20/10/2025 a 30/01/2026	Oferta de componentes curriculares para 2026.1: período para realização da oferta pelas Coordenações de Curso e de Área
28/10/2025	Dia do Servidor Público Federal – Ponto Facultativo
15/11/2025	Dia da República – Feriado Nacional
20/11/2025	Dia da Consciência Negra – Feriado Nacional
01 a 19/12/2025	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2026.1
08/12/2025	Nossa Senhora Imaculada da Conceição - Feriado Municipal em Recife Ponto facultativo em Vitória de Santo Antão
Até 20/12/2025	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2025.2 (Realização de aulas e APS)
21/12/2025 a 25/01/2026	Recesso natalino e período para outras atividades acadêmicas efetivas
<b>13/01/2026</b>	<b>EDITAL DE MATRÍCULA 2026.1</b>
30/01/2026	Último dia para oferta de componentes curriculares para 2026.1

<b>31/01/2026</b>	<u>Último dia</u> , antes da MATRÍCULA, para inserção das notas do semestre, da nota da prova final e consolidação das turmas
13/02/2026	Véspera de Carnaval (ponto facultativo a partir das 13h)
16, 17 e 18/02/2026	Carnaval e Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo
<b>19 a 23/02/2026</b>	MATRÍCULA ACADÊMICA 2026.1 (PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES)
<b>24 e 25/02/2026</b>	Período de AJUSTES DE MATRÍCULA 2026.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
<b>26 e 27/02/2026</b>	PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI
<b>02/03/2026</b>	<b>INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2026.1 de todos os cursos (presenciais e EAD)</b>
06/03/2026	Data Magna – Feriado Estadual
<b>02/03 a 09/03/2026</b>	PERÍODO DE REMATRÍCULA 2026.1 (Neste período podem ser feitas as modificações, alterações, trancamento do semestre e cancelamento de matrícula em componentes curriculares para 2025.2 e matrícula de retardatários)
<b>03 e 04/03/2026</b>	Solicitação de Matrícula em COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS 2026.1 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; - Portadores de Diploma; - Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior
<b>10 a 12/03/2026</b>	Período de AJUSTES DE REMATRÍCULA 2026.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
<b>13/03/2026</b>	PROCESSAMENTO DAS REMATRÍCULAS PELO STI
Até 20/03/2026	Processamento das solicitações de Componentes Curriculares Isolados (ALUNO ESPECIAL)

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO 2025

Normatiza o depósito legal de trabalhos de conclusão dos programas de pós-graduação no Repositório Digital da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, XVI do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Normatizar as orientações sobre depósito legal dos trabalhos de conclusão dos programas de pós-graduação (PPG) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) no Attena - Repositório Digital da UFPE.

Parágrafo único. Compete à Biblioteca Central – BC integrar a comunidade das teses e dissertações do Repositório Attena à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD coordenada, em âmbito nacional, pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, adotando o protocolo padrão para a exposição de metadados.

Art 2º O depósito legal dos trabalhos de conclusão dos PPG corresponderá à inserção do respectivo trabalho acadêmico, em sua versão definitiva, no sistema acadêmico vigente na Universidade.

§ 1º A versão definitiva refere-se aos trabalhos de conclusão já aprovados em defesa pública e incorporadas, se houver, as alterações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º É de inteira responsabilidade do/a autor/a e do/a orientador/a que o arquivo inserido no sistema seja a versão definitiva do trabalhos de conclusão.

§ 3º Os trabalhos de conclusão depositados devem observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º A expedição do respectivo diploma fica condicionada à inserção do respectivo trabalho de conclusão, em sua versão definitiva, no sistema acadêmico vigente na Universidade.

Art 4º Compete à Biblioteca Central gerenciar a exportação dos trabalhos de conclusão do sistema acadêmico vigente e a inserção dos respectivos arquivos no Repositório Attena.

Art 5º A forma de acesso aos trabalhos de conclusão no Repositório corresponderá à escolha do/a autor/a expressa no Termo de autorização da obra.

§ 1º O/A autor/a poderá solicitar embargo de acordo com o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a ser validado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPG.

§ 2º O impedimento de acesso tem prazo de 1 (um) ano podendo ser renovado por igual período através de requerimento do/a autor/a com justificativa à Biblioteca Central.

§ 3º O resumo e os metadados de todos os trabalhos de conclusão ficarão sempre disponibilizados no Repositório Attena.

§ 4º A escolha pelo acesso livre deve ser incentivada pelos programas para que a produção científica da UFPE seja amplamente divulgada, para a contribuição com a democratização do conhecimento e pelo fato de o estudo ter sido realizado com recursos públicos.

Art. 6º É necessária a autorização da PROPG para depósito dos trabalhos de conclusão a serem realizados após decorrido um ano da data de defesa.

Parágrafo único. Os procedimentos para solicitação de depósito devem seguir as orientações disponíveis na página eletrônica do Sistema Integrado de Bibliotecas da UFPE – SIB.

Art. 7º É dispensado o depósito integral dos trabalhos de conclusão por motivo de sigilo industrial mediante avaliação da coordenação do Programa de Pós-Graduação e aprovação da PROPG.

Parágrafo único. As orientações para solicitação de dispensa de depósito estão disponíveis na página eletrônica do SIB.

Art. 8º Os trabalhos de conclusão dos PPG em regime de cotutela deverão seguir o trâmite regular no sistema acadêmico vigente quando o discente for oriundo da UFPE.

§ 1º Os demais casos de cotutela deverão contatar a Biblioteca Central para orientações.

§ 2º Os trabalhos de conclusão mencionados no **caput**, cuja versão definitiva seja redigida em outro idioma, deverão ser acompanhadas de um resumo expandido em língua portuguesa, contendo a síntese de cada capítulo ou parte do texto.

Art. 9º Os produtos e outros objetos digitais que acompanhem o trabalho de conclusão inserido no sistema acadêmico vigente deverão ser submetidos pelo/a autor/a ao Repositório Attena.

Parágrafo único. A submissão dos objetos digitais de que trata o **caput** devem seguir as orientações disponíveis na página eletrônica do SIB.

Art. 10. Os programas de pós-graduação deverão orientar os/as discentes a se dirigirem às bibliotecas setoriais para obterem acesso e informações sobre padrões de normalização, direitos de acesso (livre ou embargado) e outras temáticas pertinentes.

Art. 11. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser consideradas na elaboração dos trabalhos de conclusão.

Art. 12. A folha de aprovação deve ser apresentada sem quaisquer assinaturas manuais, digitais e/ou digitalizadas dos membros da comissão examinadora no arquivo depositado no Repositório.

Art. 13. Os casos omissos a esta Resolução deverão ser resolvidos pela Biblioteca Central em parceria com a PROPG.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 3/2007, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 10 de março de 2025.

**Aprovada na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.**

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO 2025

Altera a Resolução nº 24/2023, alterada pela Resolução nº 02/2024 e 07/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no que compete ao ano letivo de 2024.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63 do Regimento Geral da Universidade, e

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de ajustes da Resolução nº 24/2023, alterada pela Resolução nº 02/2024 e pela Resolução nº 07/2024, do cepe, com a ampliação da carga horária de Atividade Prática Supervisionada (APS) durante o segundo semestre do ano letivo de 2024, em decorrência dos eventos inesperados, devidamente reconhecidos pelos órgãos governamentais competentes, que impediram o acesso da comunidade acadêmica ao estabelecimento de ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir no Art. 5º da Resolução nº 24/2023, do CEPE, o § 5º, com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**§ 5º É facultado ao docente ofertar no semestre 2024.2, excepcionalmente, até no máximo 07 (sete) semanas com carga horária de Atividade Prática Supervisionada (APS) em decorrência dos eventos inesperados, devidamente reconhecidos pelos órgãos governamentais competentes, que impediram o acesso da comunidade acadêmica ao estabelecimento de ensino.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 1ª (primeira) Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.**

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

PORTARIA N.º 760, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RETIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.104502/2024-37, RESOLVE:

Retificar a Portaria de Pessoal n.º 28/2025, de 03/01/2025, referente à concessão de **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO** de **MICHELE DAYANE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 3267813, nos seguintes termos:

**I - ONDE SE LÊ:** " Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando 125 horas-aula, a MICHELE DAYANE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 3267813, no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, da Classe D, do nível de capacitação 2 para o nível de capacitação 3, com efeitos a partir de 02/01/2025."

**II - LEIA-SE:** " Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando 142 horas-aula, a MICHELE DAYANE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 3267813, no cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, da Classe D, do nível de capacitação 2 para o nível de capacitação 3, com efeitos a partir de 20/12/2024."

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 776, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.016534/2025-28, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ADRIANA BRAZ DA SILVA VELEZ**, Matrícula SIAPE n.º 1964490, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **09**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de 24/02/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 786, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**TORNAR SEM EFEITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.004423/2025-38, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º 544/2025, de 12/02/2025, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 28, de 12/02/2025, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO** de **MARIA GERLUCIA FERREIRA MARQUES**, Matrícula SIAPE n.º 3271339.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 787, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**TORNAR SEM EFEITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.106164/2024-74**, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º **445/2025**, de **06/02/2025**, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 24, de 06/02/2025, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO** de **MARIA LUZILENE DE BRITO SOUSA**, Matrícula SIAPE n.º **3268047**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 788, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**TORNAR SEM EFEITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.105972/2024-20**, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º **594/2025**, de **13/02/2025**, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 30, de 14/02/2025, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO** de **JULIO GOMES NETO**, Matrícula SIAPE n.º **1052597**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 789, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**TORNAR SEM EFEITO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.057376/2024-90**, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º **545/2025**, de **12/02/2025**, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 28, de 12/02/2025, referente à **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO** de **MARIA EDUARDA DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **2266724**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 777/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ementa: **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR** a portaria nº 615/2025 de 14 de fevereiro de 2025, referente à homologação do estágio probatório de **MARINA AFONSO BARRETO LINS NETA**, SIAPE n. **3268037**, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "(Processo 23076.081848/2024-13)"

II - LEIA-SE: "(Processo 23076. 082727/2024-45)"

III- Ficando ratificados os demais termos.

**PROF. ALFREDO MACEDO GOMES**  
**REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

### Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1978968	Ana Sara Pereira de Melo Sobral	26/05/2025	25/11/2025	RECIFE	PE	014923/2025-69

## AUXÍLIO NATALIDADE

SIAPÉ	NOME DO SERVIDOR	FILHO (A)	DATA NASC.	REQUERIMENTO
1394369	ALINE FABIA GUERRA DE MORAES	ANALU GUERRA DE MORAES LINHARES	30/01/2025	6258110
3207376	ANA CAROLINA PREVIATELLO DA SILVA	HENRIQUE PREVIATELLO GOMES	11/01/2025	6192186
2423669	DANIELLE SANTOS SANTANA PEREIRA	LUÍSA ANTONELLA SANTANA PEREIRA	27/01/2025	6243246
3390643	FELIPE JOSÉ FREIRE LOPES	ÍISIS MELINA FREIRE LOPES	18/12/2024	6240026
1133389	JOSE JOAQUIM ALVES DA SILVA	JOSÉ JOAQUIM ALVES DA SILVA FILHO	08/01/2025	6232967
3031136	JULIANA AZEVEDO MONTENEGRO	ISADORA AZEVEDO MONTENEGRO	04/02/2025	6281063
1160746	MARIA CAROLINA MENDONCA CORREA LIMA	ISADORA MENDONÇA ASSUNÇÃO	04/02/2025	6287089
1761964	RAQUEL MONICA LOPES DE MENDONCA	RAFAEL JOSÉ CACHO BORGES LOPES	28/01/2025	6246785
1312568	MARCELO BEZERRA DE MELO DE MENDONCA	MARCUS FURTADO DE MENDONÇA	02/06/2024	6202593

## PENSÃO ALIMENTÍCIA

### Implantações

SIAPÉ	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23076.
1980688	DANIEL MELO DE FREITAS	LARISSA MARIA GOMES DOS SANTOS	001130/2025-97
1133865	JONATAN BEZERRA DE ALMEIDA	JOAO LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	000469/2024-02

## PENSÃO ALIMENTÍCIA

### Suspensões

SIAPÉ	SERVIDOR (A)/PENSIONISTA	BENEFICIÁRIO (A)	PROC. 23076.
1132855	AGENOR SOARES BEZERRA	MARIA JOSE BARBOSA	010780/2025-89
03818250	GEORGETA DA SILVA RODRIGUES	ROSILDA MARIA DA SILVA	001159/2025-90
1133865	JONATAN BEZERRA DE ALMEIDA	ROSANGELA ARAUJO DE LIMA	000469/2024-02

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**  
**PROCESSO SELETIVO UFPE – MÚSICA 2025.1, EDITAL 03/2025**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica nº 188/2012 UFPE/CAPES, o Edital número 5, de 2018 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria 2.027 de 2023, torna público o presente Edital, em edição única, contendo as orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, na modalidade presencial: Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife em 2025.1 e que se encontra disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES UFPE – Vestibular de Música 2025.1**

**1.1** A UFPE disponibilizará **82 VAGAS** para o preenchimento nos cursos na modalidade presencial, distribuídas da seguinte forma:

**04 vagas para Música/Bacharelado - Canto;**

**18 vagas para Música/Bacharelado - Instrumento e**

**60 vagas para Música/Licenciatura;**

**1.2** Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, nos termos da **lei nº 12.711/2012**, alterada pela Lei 14.723/2023, ver **ANEXO I**.

**1.3** O processo seletivo será realizado de forma **presencial**, em locais da UFPE – Campus Recife, a serem divulgados no agendamento das provas;

**1.4** A seleção dos/as candidatos/as às vagas para os cursos de Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada em **duas etapas**;

**1.5** É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital da UFPE disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

**1.6** Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas no item **1.2**;

**1.7** O/a candidato/a deve, **obrigatoriamente**, preencher o **Formulário de Intenção** de participação no processo seletivo **VESTIBULAR UFPE – MÚSICA 2025.1**, disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia **28 de fevereiro de 2025**;

## **2. DO FORMULÁRIO DE INTENÇÃO (Obrigatório)**

**2.1** As inscrições serão precedidas de preenchimento de **Formulário de Intenção** em participar da seleção. O não preenchimento do formulário de intenção inviabiliza a inscrição no processo seletivo;

**2.2** A intenção em participar da seleção será realizada exclusivamente através do link eletrônico <https://forms.gle/bccjH48mvPZKA159A> no período de **28 de fevereiro até 24 de março de 2025**, exclusivamente, naquele endereço;

**2.3** Ao realizar a intenção de participar da seleção o/a candidato/a deverá informar corretamente: CPF, nome completo, telefone e e-mail. **A comunicação entre a UFPE e o candidato será efetivada mediante troca de mensagens através do e-mail fornecido. Logo, o preenchimento incorreto de qualquer informação compromete a comunicação, e conseqüentemente a participação do candidato no certame.**

**2.4 Não confundir** o preenchimento deste formulário com a inscrição do candidato, pois são etapas distintas.

**2.5** O preenchimento do **Formulário de Intenção** para participar da seleção, descrito no **item 2.3**, é uma etapa indispensável para que o/a candidato/a receba, a partir do dia 25 de março de 2025, **no e-mail informado no Formulário de Intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição no período de **27 de março a 07 de abril de 2025**, exclusivamente, para enviar os documentos exigidos neste Edital, na versão digitalizada.

**2.6 É obrigação** do/a candidato/a permanecer atento/a à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, são de total responsabilidade dos/as candidatos/as.

**2.7** Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do/a candidato/a no processo. A lista para cada modalidade de concorrência está indicada no **ANEXO III** deste edital.

### 3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1** Conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, em seu Parágrafo único, será assegurado isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao/à candidato/a que comprovar **cumulativamente**:

- I. Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**3.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida exclusivamente aos/às candidatos/as que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento da taxa de inscrição.

**3.3** O/a candidato/a interessado na isenção, deverá requerer o benefício, enviando um e-mail, exclusivamente, para: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br), nos dias **24 e 26 de março de 2025**, **ANEXANDO**:

I. NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos. No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento.

**Obs.:** Para apresentação da CTPS, deverá ser enviada a página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou página em branco, caso não possua nenhum registro.

II. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o/a candidato/a cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou escola privada como bolsista integral;

**3.4** A primeira lista de isentos será divulgada dia 27 de março de 2025, e caberá recurso da decisão de indeferimento da isenção da taxa de inscrição. A solicitação deverá ser feita, **exclusivamente**, no dia **28 de março de 2025** por meio do e-mail: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br);

**3.5** No dia **31 de março de 2025**, a relação dos/as candidatos/as contemplados/as com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>;

### 4. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO

**4.1** O/a candidato/a que não for contemplado/a com a isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar o seu pagamento a fim de continuar concorrendo às vagas do certame.

**4.2** A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a Guia de Recolhimento da União – GRU – **pagável, no Banco do Brasil**, ou pela opção "pix", que pode ser paga em qualquer banco. O pagamento deverá ser realizado até às 16h do dia 07 de abril de 2025.

**4.3** Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o/a candidato/a deverá acessar a página do processo seletivo e acessar o item [Clique aqui para emitir a GRU \(pagamento da inscrição\)](#).

**4.4** Só serão aceitos os pagamentos realizados entre os dias **27 de março a 07 de abril de 2025, (horário bancário)**.

**4.5** Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

**4.6** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, através de link da plataforma STiDocs enviado aos e-mails de cada candidato(a), a partir do dia **25 de março**. A partir do recebimento do link, o/a candidato/a poderá realizar sua inscrição, tendo como prazo limite o dia **07 de abril de 2025**, até às 23h59.

**4.7** No momento da inscrição, na plataforma STiDocs, o/a candidato/a deverá informar: dados pessoais, de qualificação, e-mail, e a indicação do ENEM referente a uma das **8 (oito) últimas edições do ENEM (2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024)**.

**4.8** Quanto à entrega dos documentos exigidos para a inscrição, será feita de forma remota, obedecendo as datas definidas no Cronograma, **item 23**. O/a candidato/a deverá realizar os seguintes procedimentos:

I– consultar as listas de documentos – **Anexo III**

II – digitalizar em PDF, os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III – nomear cada documento (Ex: Nome Sobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)

IV – anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo III**;

**4.9** Os/as candidatos/as deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no **Anexo III**, no formato solicitado, **sob pena de eliminação do processo seletivo**. Em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

**4.10** O/a candidato/a que não conseguir realizar sua inscrição, **poderá agendar atendimento presencial por meio do e-mail: [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br)**. Não serão realizados agendamentos fora do prazo estabelecido para inscrição (03 a 04 de abril de 2025)

**4.11** Em caso de informação incorreta da nota em relação ao ano do ENEM, o/a candidato/a será eliminado/a;

## **5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA**

**5.1 DAS VAGAS:** O quantitativo de vagas a ser oferecido será indicado em formato de tabela contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência. Estas informações estão listadas no **ANEXO I** deste Edital.

**5.1.1** No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá indicar sua opção, atentando-se para estas informações, uma vez feita a inscrição não haverá possibilidade de mudança de dados da inscrição.

**5.2 MODALIDADES:** As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

**5.2.1** 50% das Vagas para **Ampla Concorrência – (AC)**, destinadas a candidatos/as que tenham cursado o **ENSINO MÉDIO ou PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, em ESCOLAS PARTICULARES, ESCOLAS CENECISTAS, ou em ESCOLAS FILANTRÓPICAS (Sesi, Bradesco, etc...).**

**5.2.2** 50% das Vagas para **Egressos de Escola Pública – (EP)**, destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído **todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão inclusos nesta modalidade** candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas.

**5.2.3** O não preenchimento de alguma das modalidades, possibilitará a ocupação com candidatos da outra modalidade (AC / EP) respectivamente.

## **6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**6.1** Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**6.2** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de escolas públicas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

## **7. CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos)**

### **AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:**

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 6.2, se sujeita obrigatoriamente à validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.**

Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**7.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.** A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

- I – Vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II – Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III – A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV – No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V – Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- VI – Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII – Posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII – É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX – É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**7.1.2.** O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

- I – O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- II – em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III – o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV – por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:  
**“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música 2025, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.**
- V – O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30’’ (um minuto e trinta segundos) de duração.
- VI – O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).
- VII – É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.

VIII – O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**7.1.3.** O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

**7.1.4.** Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

**7.1.5.** O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

## **8. CANDIDATO PcD - VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

**8.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD:** A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

**8.1.1.** Caso não tenha sua condição verificada como Pessoa com Deficiência validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, por meio do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

**8.1.2.** O(A) candidato(a) que não tiver a condição de deficiência verificada pela comissão após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (A0).

**8.1.3** Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

**Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

**Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

**Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

## 9. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

**9.1.** Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página **ANEXO V**,
- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

## 10. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Vestibular Música 2025.1 – UFPE seguirá a seguinte estrutura:

**10.1. PRIMEIRA ETAPA:** A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular Música 2025 – UFPE, **de caráter eliminatório para todos os cursos**, é composta pela efetivação da inscrição do/a candidato/a, por meio do envio dos documentos exigidos. O envio incompleto ou o envio de documentos ilegíveis implicará no indeferimento da inscrição.

**10.2** Indicação das notas do ENEM provas de uma das 8 (oito) últimas edições do ENEM (**2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024**). Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados, isto é, ao indicar uma edição do ENEM, o/a candidato/a estará indicando as notas de todas as provas desta edição, sendo elas, os pesos e notas estão disponibilizados no **ANEXO IV**:

- 1) Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2) Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 4) Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Prova V – Redação.

**10.2.1** No ato da inscrição, caberá ao/à candidato/a indicar a edição do ENEM escolhida, as notas obtidas, bem como anexar o comprovante das notas junto aos demais documentos. A UFPE realizará a conferência dos dados junto ao INEP. O/a candidato/a que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, será eliminado/a do Processo Seletivo de que trata este Edital.

*A nota da primeira etapa refere-se unicamente à habilitação, não sendo somada à nota obtida na etapa de avaliação.*

**10.2.2. NOTAS MÍNIMAS POR PROVA:** As notas mínimas para as provas I, II, III, IV e V encontram-se no **ANEXO IV**.

**10.2.3. NOTAS:** A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o/a candidato/a à participação no certame e a seguir para a segunda etapa. Esta fase terá caráter **EXCLUSIVAMENTE** eliminatório. Logo, essas notas **NÃO** se somarão às notas das provas da etapa avaliativa para estabelecer aprovação e ordem de classificação.

## **11. SEGUNDA ETAPA (THE – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA).**

**11.1** Os/as candidatos/as aos cursos de MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO e MÚSICA – LICENCIATURA habilitados(as) na primeira etapa serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter **eliminatório e classificatório**.

**11.2** O Teste de Habilidade Específica em Música constará de **03 (três) avaliações**, de caráter eliminatório e classificatório. O teste será realizado de maneira presencial, em locais da UFPE – Campus Recife a serem divulgados no ato do agendamento das provas.

**11.3** O/a candidato/a ao curso de **Música/Bacharelado – Canto** fará uma Prova de Canto (PC) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Bacharelado**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**11.4.** O/a candidato/a ao curso de **Música/Bacharelado – Instrumento** fará uma Prova de Instrumento (PI) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Bacharelado**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**11.5.** O/a candidato/a ao Curso de **Música/Licenciatura** fará uma Prova de Habilidade Instrumental/Canto (PHI/C) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PT) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Licenciatura**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

### **11.6 NOTAS E PONTO DE CORTE PARA A SEGUNDA ETAPA (THE) DOS CURSOS DE MÚSICA**

Cada nota obtida pelo/a candidato/a nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será **4,0 (quatro)**.

## **12. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA**

O resultado final obtido por cada candidato/a na segunda fase será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no subitem **11.3**, com os seus respectivos pesos.  $RF2 = (NPC \text{ ou } NPI \text{ ou } NPHI/C \times \text{peso } 6) + (NPP \times \text{peso } 2) + (NPT \times \text{peso } 2) / 10$  em que: RF2 = resultado da segunda fase; NPC ou NPI ou NPHI/C = Nota da Prova de Canto ou Nota da Prova de Instrumento ou Nota da Prova de Habilidade Instrumental/Canto; NPP = Nota da Prova de Percepção; NPT – Nota da Prova de Teoria.

## **13. RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA**

Será assegurado ao/à candidato/a recurso de revisão do resultado final dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura). O recurso deverá ser formulado pelo/a candidato/a, por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail ([vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br)) conforme prazos estabelecidos no Cronograma (item 22).

## **14. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE MÚSICA**

O argumento de classificação para os cursos de Música (bacharelados e licenciatura) corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (**etapa 2**).

## **15. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

Os/as candidatos/as ao Processo Seletivo Vestibular UFPE – Música 2025.1 serão classificados/as em ordem decrescente do argumento de classificação, de acordo com o curso escolhido. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato/a no ato da inscrição, ou seja, a definição do turno de entrada está diretamente relacionada à classificação do(a) candidato(a).

## **16. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na prova de Canto ou Instrumento ou Prática Instrumental/Canto.
- II. O melhor resultado na Prova de Teoria Musical.
- III. O melhor resultado na Prova de Percepção Musical.
- IV. Persistindo o empate será usado o critério da maior idade.

## **17. DA ELIMINAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA:**

**17.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO:** Será eliminado/a do Processo Seletivo o/a candidato/a que obtiver nota 0,0 (zero) ou faltar a qualquer das etapas descritas anteriormente.

**17.2. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA:** Será eliminado/a da concorrência ao Curso de Música/Bacharelado (Instrumento ou Canto) e ao Curso de Música/Licenciatura /a candidato/a que obtiver nota menor que 4,0 (quatro) em qualquer uma das etapas do THE.

**17.3** Não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital.

**17.4** No ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las.

## **18. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**

Na hipótese de candidatos/as classificados/as não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos/as aprovados/as e ainda não classificados/as para ocupação dessas

vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o/a candidato/a já classificado/a e com matrícula realizada pode ser reclassificado/a para sua primeira opção de turno/entrada.

## **19. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO**

Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados/as todos/as os/as candidatos/as classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

### **19.1. REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO**

O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado – Instrumento será realizado para cada habilitação.

### **19.2. REMANEJAMENTOS DE VAGAS NOS CURSOS DE MÚSICA**

Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 1.1, as vagas remanescentes do curso de Música/Bacharelado – Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações e oferecidas aos/às candidatos/as não eliminados/as e ainda não classificados/as para as habilitações do Curso de Música/Bacharelado – Instrumento em que haverá novas vagas.

## **20. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS CURSOS DE MÚSICA**

A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE. Tal redistribuição será realizada enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

### **20.1 DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos/as candidatos/as classificados/as após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe>.

## 21. MATRÍCULA

**21.1** A pré-matrícula e a matrícula dos/as classificados/as ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

**21.2** Será eliminado/a do Processo Seletivo para os cursos de **Música/Bacharelado – Canto; Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura 2025.1** aquele/a candidato/a que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

**21.3** Não será admitida a matrícula de candidato/a que seja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE, ou a outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após a divulgação do resultado final. Maiores informações disponíveis em: [www.ufpe.br/prograd](http://www.ufpe.br/prograd).

**21.4** A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias de cada Curso de Graduação.

**21.5** A qualquer tempo, o/a candidato/a que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

## 22. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital Música 2025.1	28/02/2025
Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição: <a href="https://forms.gle/bccjH48mvPZKA159A">https://forms.gle/bccjH48mvPZKA159A</a> - OBRIGATÓRIO	De 28/02/2025 a 24/03/2025
Último dia para preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição: <a href="https://forms.gle/bccjH48mvPZKA159A">https://forms.gle/bccjH48mvPZKA159A</a> - OBRIGATÓRIO	24/03/2025
Envio do link de Inscrição no STIDocs - (Para o e-mail do(a) candidato(a) indicado no formulário de intenção)	25/03/2025
Inscrições via Internet na página do STIDocs (envio dos documentos)	De 27/03/2025 a 07/04/2025 (até às 23h59min)
Solicitação de isenção de taxa de inscrição (por meio do e-mail: <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> , conforme item 3.3)	De 24/03/2025 a 26/03/2025
Publicação da listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )	27/03/2025

Recurso do indeferimento da isenção de taxa (por meio do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br, conforme <b>item 3.3</b> )	<b>28/03/2025</b>
Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa.	<b>31/03/2025</b>
Período para pagamento da GRU – Ver <b>Orientações para a emissão da GRU</b> , disponível na página do processo seletivo <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> .	De <b>24/03/2025 a 07/04/2025</b>
Último dia para pagamento da taxa ( <b>horário bancário</b> )	<b>07/04/2025</b>
Resultado da Análise da autodeclaração dos/as candidatos/as que optaram pelo sistema de cotas	<b>08/04/2025</b>
Recurso Contra Decisão das Comissões	<b>09/04/2025</b>
Resultado dos Recursos das Comissões	<b>10/04/2025</b>
Resultado das Inscrições deferidas (homologadas) (1ª ETAPA)	<b>10/04/2025</b>
Provas de Percepção e Teoria Musical	<b>13/04/2025</b>
Provas de Instrumento / Canto, conforme agendamento.	<b>14/04/2025</b>
Resultado do Teste de Habilidade Específica (na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )	<b>15/04/2025</b>
Interposição de Recurso contra o resultado dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> )	<b>16/04/2025</b>
Resultado dos Recursos dos Testes de Habilidade Específica	<b>17/04/2025</b>
Resultado Final publicado na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>	<b>17/04/2025</b>
Início das aulas	<b>05/05/2025</b>

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Os/as alunos/as classificados/as ou remanejados/as após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do/a aluno/a um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os/as novos/as ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que

iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

**23.2** Pela inscrição o/a candidato/a manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**23.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

**23.4** Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 27 de fevereiro de 2025

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**

Diretora de Gestão Acadêmica

**ANEXO I – Vagas/Modalidades**

<b>VAGAS POR CURSO</b>					
<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS (AC)</b>	<b>VAGAS (EP)</b>	<b>TURNO / ENTRADA</b>		<b>TOTAL VAGAS</b>
<b>Música - Licenciatura</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>Manhã/Tarde</b>	<b>15 (AC)</b>	<b>60</b>
			<b>1ªENTRADA</b>	<b>15 (EP)</b>	
			<b>Tarde/Noite</b>	<b>15 (AC)</b>	
			<b>2ªENTRADA</b>	<b>15 (EP)</b>	
<b>Música - Bacharelado - Canto</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>Manhã/Tarde</b>	<b>02 (AC)</b>	<b>04</b>
			<b>1ªENTRADA</b>	<b>02 (EP)</b>	
<b>Música - Bacharelado - Instrumento</b>	<b>09</b>	<b>09</b>	<b>Manhã/Tarde</b>	<b>09 (AC)</b>	<b>18</b>
			<b>1ªENTRADA</b>	<b>09 (EP)</b>	

**Tabela1**

**LEGENDA:**

**AC:** Ampla concorrência;

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024);

**LI\_I :** Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

Distribuição por cotas	<b>VAGAS</b>	<b>EP</b>	<b>PP</b>	<b>I</b>	<b>PCD</b>
<b>Música - Licenciatura</b>	30	10	10	05	05
<b>Música - Bacharelado - Canto</b>	02	01	01	-	-
<b>Música - Bacharelado - Instrumento</b>	09	03	04	01	01

**Tabela 2**

## ANEXO II

<b>VAGAS POR INSTRUMENTO</b>	
Clarinete	1
Contrabaixo acústico	1
Cravo	1
Fagote	1
Flauta doce	1
Flauta transversal	1
Oboé	1
Percussão	1
Piano	2
Saxofone	1
Trombone	1
Trompete	1
Trompa	1
Violão	1
Viola	1
Violino	1
Violoncelo	1

**ANEXO III – Documentação exigida para os(as) candidatos(as) por modalidade**

**PARA TODAS AS MODALIDADES: A ausência da documentação elimina do processo seletivo**

**Cópia digitalizada, frente e verso, e nomeada do documento original, em PDF, de cada arquivo digital enviado:**

<b>1. Comprovante de Isenção de taxa ou Comprovante de pagamento</b>	Para os que foram isentos da taxa: <b>Lista de Isentos (publicada)</b>
	Para os que efetuaram pagamento: <b>GRU paga</b>
<b>2. Inserir comprovante do ENEM Escolhido</b>	Referente a uma das OITO últimas edições (2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024). , devendo ainda, <b>constar a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.</b>
<b>3. Documento oficial de identidade válido e com foto recente;</b>	Podendo ser: RG, CNH, ou PASSAPORTE
<b>4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);</b>	Caso conste na carteira de identidade é dispensável
<b>5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;</b>	
<b>6. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar</b>	Para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
<b>7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio</b>  (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio).	<b>Obs.1:</b> Para concorrer na modalidade de Ampla Concorrência (AC) - O histórico pode ser substituído pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).  <b>Obs.2:</b> Para concorrer na modalidade de Escola Pública (EP) - O Ensino Médio deve ter sido cursado integralmente em escola da rede pública.
<b>8. Certidão de Quitação Eleitoral</b>	Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ( <a href="https://www.tse.jus.br">https://www.tse.jus.br</a> ). <b>Obrigatória para brasileiros maiores de 18 anos</b>
<b>SE, candidato LI_PP - CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos), acrescentar:</b>	Vídeo de autodeclaração em conformidade com o <b>item 7</b> deste edital.
<b>SE, candidato LI_PCD - CANDIDATO PcD, acrescentar:</b>	Laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID

	<p>correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, em conformidade com o <b>item 8</b> deste edital.</p>
<p><b>SE, LI_I candidato Autodeclarado INDÍGENA, acrescentar: -</b></p>	<p>a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, <b>ANEXO V</b>,</p> <p>b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;</p> <p>c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.</p> <p>Em conformidade com o <b>item 9</b> deste edital.</p>

**ANEXO IV– Pesos / Notas mínimas do ENEM**

<b>CURSO</b>	<b>PROVA ENEM</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA MÍNIMA</b>
<b>MÚSICA/ BACHARELADO - CANTO</b>	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
<b>MÚSICA/ BACHARELADO - INSTRUMENTO</b>	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250
<b>MÚSICA/ LICENCIATURA</b>	Redação	1	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	250
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	250
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	250
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	250



**AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA - INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender aos itens do Termo de Adesão do Edital do Processo Seletivo EAD/UFPE do corrente ano, que sou da Raça Indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 11/2024 PROPESQI - CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS E ACESSO À INCUBADORA DO PARQUE TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO DA UFPE

O Comitê Gestor da Incubadora do Parque Tecnológico e Científico da Universidade Federal de Pernambuco torna público o **Resultado Final** do processo seletivo para o **Programa de Formação de Startups e Acesso à Incubadora**.

O processo de seleção foi conduzido em três etapas:

**I. Análise Documental** – etapa eliminatória, sem pontuação;

**II. Avaliação da Proposta de Projeto** – etapa classificatória, com pontuação;

**III. Avaliação do Pitch** – etapa eliminatória, com pontuação.

As **10 (dez) primeiras propostas** estão convocadas para preencher as vagas disponíveis na incubadora, conforme a classificação geral apresentada na tabela a seguir. Os responsáveis deverão enviar à Incubadora, por e-mail, a documentação exigida para a formalização do contrato (**Anexo III do Edital**) até o dia **07/04/2025**.

	PROJETO	Nota Final da Fase II	Nota Final da Fase III	Somatório das Fases II e III	ICT de origem
1	MICRORED	10,0	9,80	19,80	UFPE
2	INNOVA WPP	9,90	9,13	19,03	UFPE
3	URBMINE	9,70	9,00	18,70	UFPE
4	REPARIDROPS (BIOVITALIS)	9,20	8,96	18,16	UFPE
5	VIZAGE	8,63	8,93	17,56	UFPE
6	SENSORIA	8,76	8,26	17,02	UFPE
7	ROTEO	8,13	8,46	16,59	UFPE
8	MANGOBEAT	7,6	8,06	15,66	UFPE
9	IMOGEN	7,23	7,66	14,89	UFPE
10	LUMIS	7,03	7,76	14,79	UFPE
11	BALAI0 BRASIL	7,20	7,56	14,76	UFPE
12	BDI - INTELIGÊNCIA	6,86	7,06	13,92	UFPE

Recife, 28 de fevereiro de 2025

**DESIGNAÇÃO**

A COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir as docentes Ana Maria de Barros, Maria Fernanda dos Santos Alencar e Cinthya Lúcia Martins Torres Saraiva de Melo, para compor a Comissão de Avaliação de Dispensa de Disciplina do curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE.

Art. 2º Dispensar, a partir de 05/11/2024. a docente Fernanda Sardelich Nascimento da Comissão de Avaliação de Dispensa de Disciplina do curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE.

Art. 3º Designar, a partir de 19/02/2025, a docente Maria Betânia do Nascimento Santiago para compor a Comissão de Avaliação de Dispensa de Disciplina do curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste/UFPE.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Dispensa de Disciplina do curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro Acadêmico do Agreste passa a ser composta por Ana Maria de Barros, Maria Betânia do Nascimento Santiago, Maria Fernanda dos Santos Alencar e Cinthya Lúcia Martins Torres Saraiva de Melo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/02/2025 revogadas as disposições em contrário.

Maria Angélica da Silva  
Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia  
SIAPE: 1209838  
Campus do Agreste/UFPE

**PORTARIA Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO**

A Chefe do Departamento de Letras, nos termos dos artigos 25, 26 e 30 (seção VI), da Resolução Nº 03/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco e com anuência do Pleno do Departamento de Letras,

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 01/12/2024, DARIO DE JESUS GOMEZ SANCHEZ, SIAPE: 1826432, Coordenador do Curso de Especialização em Ensino de Língua e Literaturas Hispânicas e FABIELE STOCKMANS DE NARDI SOTTILI, SIAPE: 1726965, Vice-Coordenadora do Curso de Especialização em Ensino de Língua e Literaturas Hispânicas.

**NÍDIA NUNES MÁXIMO**  
Chefe do Departamento de Letras